



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Projeto de Lei Municipal 028/2025 que trata sobre o Plano Plurianual

1. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar o Projeto de Lei Municipal nº 028/2025, que trata da aprovação do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029. Este instrumento é fundamental para a organização e planejamento das ações do Governo Municipal e deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para o quadriênio subsequente. O parecer técnico visa verificar a conformidade do PPA com as normas legais vigentes e com o plano de trabalho do Governo Municipal para os próximos quatro anos.

2. Legislação Aplicável

O Plano Plurianual (PPA) é regulamentado por diversas normas, sendo as principais as seguintes:

- a) Constituição Federal de 1988, em seu art. 165, § 1º, que exige a elaboração do PPA como instrumento de planejamento de longo prazo.
- b) Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), art. 3º vetado.
- c) Lei nº 4.320/1964, que trata da disciplina orçamentária, definindo os princípios e regras para a execução orçamentária e financeira dos entes públicos.
- d) Lei Orgânica do Município, que estabelece as diretrizes e requisitos para a elaboração do PPA no âmbito municipal.

3. Análise do Processo de Elaboração e Conteúdo do PPA

A equipe técnica da Prefeitura Municipal, ao elaborar o PPA, utiliza uma metodologia baseada em dados históricos detalhados, essenciais para um diagnóstico preciso da situação econômica e financeira do município. Além disso, são consideradas premissas



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

econômicas consistentes para garantir a viabilidade e a sustentabilidade das ações propostas. A legislação vigente orienta o processo de elaboração, e essas informações norteiam as decisões estratégicas, corrigindo possíveis falhas do planejamento anterior e, sobretudo, estabelecendo as metas e os resultados a serem alcançados.

Anexos I, II e III

O Projeto de Lei nº 028/2025 inclui, em seus anexos, informações detalhadas que suportam a execução e o monitoramento das ações planejadas. Esses anexos são fundamentais para a transparência e o controle social, detalhando de forma clara e objetiva os recursos, programas e ações prioritárias em cada exercício.

- a) Anexo I: Este anexo descreve as receitas de recursos que financiarão as ações governamentais em cada exercício. A distribuição dos recursos é realizada de maneira a garantir a execução das ações previstas sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.
- b) Anexo II, III e IV: Esses anexos tratam dos programas e ações, incluindo valores, indicadores, metas, unidades de medida e índices. Através desses anexos, é possível acompanhar o alinhamento das metas com os objetivos estratégicos do governo municipal. Os indicadores de desempenho são fundamentais para mensurar o sucesso de cada ação, enquanto os custos estimados garantem a previsibilidade financeira para a execução dos programas.

Esses anexos seguem o modelo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR e foram emitidos através do Sistema Governança Brasil SA, visando assegurar a padronização e a clareza na apresentação das informações. O sistema tem como objetivo fornecer dados atualizados e permitir o acompanhamento eficiente do progresso das metas ao longo do período do PPA. Através dessa ferramenta, é possível discriminar as metas, indicadores, unidades de medida e os custos estimados de cada programa e ação, o que proporciona maior controle sobre a execução do orçamento municipal e facilita o acompanhamento da sociedade e dos órgãos de fiscalização.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

4. Comentários sobre o Conteúdo do PPA no Projeto de Lei nº 028/2025

O Projeto de Lei Municipal nº 028/2025 apresenta, em linhas gerais, o cumprimento das exigências legais para a elaboração do Plano Plurianual. Observa-se que o projeto contempla as diretrizes do Governo Municipal para os próximos quatro anos, com foco em áreas prioritárias como saúde, educação, infraestrutura, e desenvolvimento, como também em ações destinadas a criança e adolescentes, direito da mulher e igualdade racial, pessoa idosa, pessoa com deficiência e meio ambiente. As metas propostas estão alinhadas com o planejamento estratégico do governo, visando não só a melhoria dos serviços públicos, mas também a sustentabilidade fiscal e a inclusão social.

Além disso, o projeto contém a previsão de recursos financeiros de forma compatível com as estimativas de receita do município, seguindo as recomendações da Lei de Responsabilidade Fiscal, no sentido de garantir o equilíbrio fiscal e a viabilidade da execução dos programas propostos. O detalhamento das ações, com prazos e responsáveis, proporciona clareza quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos.

A introdução de indicadores de desempenho nas diversas áreas também demonstra uma preocupação com a avaliação contínua da execução do plano, permitindo ajustes estratégicos ao longo do período de vigência do PPA.

5. Conclusão

Em análise ao Projeto de Lei Municipal nº 028/2025, que trata do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, verifica-se que o mesmo está de acordo com os preceitos legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei nº 4.320/1964, assim como com as diretrizes da Lei Orgânica do Município.

O PPA proposto contempla um planejamento detalhado para as ações do governo municipal, com metas e objetivos claros, adequando-se às necessidades da população e às possibilidades fiscais do município. A adequação financeira do plano também está garantida, com a previsão de receitas compatíveis com os investimentos e a manutenção dos serviços essenciais.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR**

C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

O Projeto de Lei encontra-se passível a REGULAR TRAMITAÇÃO, devendo ter o seu mérito analisado pelos Vereadores no uso de suas funções legislativas, verificando a viabilidade da aprovação e respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

Itapejara d'Oeste, 16 de setembro de 2025.

Ana Maria Cortung Saibert

Contadora CRC 072160/O-4